

Recebido em 18/03/2026  
às 11:40 Hm  
Meyra Roberta F. de Silva

VEREADOR - PODEMOS.  
JOSE ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 18 de março de 2026.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios, periodicidade e procedimentos para execução do Programa.
- Art. 3º A poda deverá respeitar as normas ambientais e técnicas aplicáveis, de modo a preservar a arborização urbana e assegurar a segurança dos pedestres e motoristas.
- Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal competente, observando cronograma de manutenção preventiva e atendendo às demandas da população.
- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, o Programa Municipal de Manutenção Preventiva da Iluminação Pública, que terá como objetivo garantir a eficiência da iluminação das vias urbanas mediante a realização periódica de serviços de poda da vegetação que interfere na luminosidade dos postes.

**Ementa:** Institui o Programa Municipal de Manutenção Preventiva da Iluminação Pública e poda periódica da vegetação urbana.

**PROJETO DE LEI Nº 002/2026**





## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade assegurar maior eficiência na iluminação pública das vias urbanas de Marcelino Vieira/RN, por meio da instituição de um programa permanente de manutenção preventiva.

A vegetação que cresce nas proximidades dos postes de iluminação, quando não controlada, compromete a luminosidade, reduzindo a visibilidade e aumentando os riscos de acidentes, além de favorecer a insegurança da população.

Com a criação do **Programa Municipal de Manutenção Preventiva da Iluminação Pública** e poda periódica da vegetação urbana, o Município passa a contar com uma política pública estruturada, que garante:

Segurança viária e comunitária, ao evitar pontos de escuridão nas ruas;

Eficiência energética, já que a iluminação não será obstruída;

Preservação ambiental, pois a poda será realizada de forma técnica e responsável;

Melhoria da qualidade de vida, ao proporcionar maior tranquilidade aos moradores e visitantes.

Importante destacar que esta iniciativa se **insere na esfera de competência do Poder Legislativo Municipal, uma vez que cria diretrizes gerais de interesse coletivo, SEM INVADIR A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO E SEM GERAR DESPESAS ADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO.** Trata-se de norma de caráter programático, que cabe ao Executivo regulamentar e executar, preservando a harmonia entre os Poderes.

Assim, a medida alia segurança, urbanismo e sustentabilidade, justificando plenamente a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 18 de março de 2026.**

**JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR – PODEMOS.**